



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

CONTRATO Nº 2023.0214.4/PP/008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17312/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA
VIDA LTDA .

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Cnpj	11.816.419/0001-32
Endereço	Rua Anita Garibaldi - Centro, 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia - Maranhão
E-mail	saude@acailandia.ma.gov.br
Representante	Linderval de Moura Sousa
Cargo/Função	Secretário Municipal de Saúde
C.I. / Órgão emissor	056880712015-2 SSP/MA
CPF nº	285.242.333-20

CONTRATADO	
Razão Social	DISTRIBUIDORA VIDA LTDA
CNPJ nº	03.460.198/0001-84
Endereço	ROD BR-010, 12, CONJUNTO NOVA VITORIA, Cep: 65.915-050, IMPERATRIZ - MA
E-mail	distribuidoravida2010@hotmail.com
Representante	ANTONIO PEREIRA LOPES
Cargo/Função	PROPRIETÁRIO

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 18



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

C.I. / Órgão emissor	044801102012-1 SSP/MA
CPF nº	282.353.632-91

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s), para aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), padronizados pela Tabela SUS, para realização de Cirurgias Ortopédicas, destinados ao Hospital Municipal de Açailândia - MA..

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 008/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 1.344.613,11 (um milhão trezentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e treze reais e onze centavos).

10.302.0042.2-221 - Manutenção do Hospital Municipal					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	LOTE 01 - CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR MARCA: ORTOSINTESE	UNIDADE	40	R\$ 102,35	R\$ 4.094,00
2	LOTE 01 -COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMÁRIO / REVISÃO MARCA: VINCULA	UNIDADE	25	R\$ 277,21	R\$ 6.930,25
3	LOTE 01 - COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA / REVISÃO MARCA: VINCULA	UNIDADE	25	R\$ 1.006,73	R\$ 25.168,25

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Rua Anita Garibaldi - Centro , nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

4	LOTE 01 - COMPONENTE CEFÁLICO/ POLIETILENO/METAL PARA HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR/METÁLICO P/ HEMIARTROPLASIA MONOPOLAR MARCA: VINCULA	UNIDADE	25	R\$ 987,84	R\$ 24.696,00
5	LOTE 01 - COMPONENTE CEFÁLICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL MARCA: ORTOSINTESE	UNIDADE	25	R\$ 454,21	R\$ 11.355,25
6	LOTE 01 - COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO MARCA: VINCULA	UNIDADE	25	R\$ 987,84	R\$ 24.696,00
7	LOTE 01 - COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISÃO CIMENTADA PARA ENXERTO IMPACTADO MARCA: VINCULA	UNIDADE	25	R\$ 2.549,80	R\$ 63.745,00
8	LOTE 01 - COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISÃO NÃO CIMENTADA PARA REVESTIMENTO TOTAL MARCA: VINCULA	UNIDADE	15	R\$ 2.308,41	R\$ 34.626,15
9	LOTE 01 - COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO MARCA: VINCULA	UNIDADE	15	R\$ 1.661,36	R\$ 24.920,40
10	LOTE 01 - COMPONENTE ACETUBULAR DE POLIETILENO PARA COMPONENTE METÁLICO PRIMÁRIO DE REVISÃO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA MARCA: ORTOSINTESE	UNIDADE	15	R\$ 365,32	R\$ 5.479,80
11	LOTE 01 - PARAFUSO PARA COMPONENTE ACETABULAR MARCA: BAUMER	UNIDADE	30	R\$ 107,48	R\$ 3.224,40
12	LOTE 01 - PRÓTESE PARCIAL DE QUADRIL CIMENTADA MONOBLOCO (TIPO THOMPSON) MARCA: INCOMEPE	UNIDADE	25	R\$ 629,70	R\$ 15.742,50
13	LOTE 01 - PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO INFERIOR MARCA: BAUMER	UNIDADE	15	R\$ 3.478,37	R\$ 52.175,55
14	LOTE 01 - PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL BI-ARTICULADA TOTAL MARCA: BAUMER	UNIDADE	15	R\$ 5.492,17	R\$ 82.382,55
15	LOTE 01 - COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MONOBLOCO TIPO CHARNLEY MARCA: ORTOSINTESE	UNIDADE	15	R\$ 833,01	R\$ 12.495,15
16	LOTE 02 - HASTE FEMORAL CURTA COM BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS) - TODAS AS MEDIDAS MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	25	R\$ 450,00	R\$ 11.250,00
17	LOTE 02 - HASTE FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS) - TODAS AS MEDIDAS MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	25	R\$ 490,00	R\$ 12.250,00
18	LOTE 02 - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FÊMUR (INCLUI PARAFUSOS) - TODAS AS MEDIDAS MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	75	R\$ 1.097,60	R\$ 82.320,00
19	LOTE 02 - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA (INCLUI PARAFUSOS) - TODAS AS MEDIDAS MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	72	R\$ 1.074,46	R\$ 77.361,12
20	LOTE 02 - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE ÚMERO (INCLUI PARAFUSOS) - TODAS AS MEDIDAS MARCA: HEXAGON	UNIDADE	25	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
21	LOTE 02 - HASTE INTRAMEDULAR FLEXÍVEL PARA USO INFANTIL - TODAS DAS MEDIDAS MARCA: ORTOSINTESE	UNIDADE	50	R\$ 91,91	R\$ 4.595,50



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

22	LOTE 02 - HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS) - TODAS AS MEDIDAS MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	50	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
23	LOTE 03 - FIO OLIVADO PARA FIXADOR EXTERNO MARCA: SARTORI	UNIDADE	10	R\$ 16,60	R\$ 166,00
24	LOTE 03 - FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL MARCA: SARTORI	UNIDADE	25	R\$ 690,00	R\$ 17.250,00
25	LOTE 03 - FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR E/OU ROTACIONAL MARCA: SARTORI	UNIDADE	25	R\$ 690,00	R\$ 17.250,00
26	LOTE 03 - FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR MARCA: SARTORI	UNIDADE	25	R\$ 1.250,00	R\$ 31.250,00
27	LOTE 03 - FIXADOR EXTERNO CIRCULAR OU SEMI-CIRCULAR MARCA: SARTORI	UNIDADE	46	R\$ 1.140,62	R\$ 52.468,52
28	LOTE 03 - FIXADOR EXTERNO HIBRIDO MARCA: SARTORI	UNIDADE	25	R\$ 800,00	R\$ 20.000,00
29	LOTE 03 - FIXADOR EXTERNO LINEAR MARCA: SARTORI	UNIDADE	50	R\$ 610,00	R\$ 30.500,00
30	LOTE 03 - FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO MARCA: SARTORI	UNIDADE	49	R\$ 530,00	R\$ 25.970,00
31	LOTE 03 - FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANSPLANTE ÓSSEO MARCA: SARTORI	UNIDADE	5	R\$ 859,40	R\$ 4.297,00
32	LOTE 03 - FIXADOR PÉLVICO MARCA: SARTORI	UNIDADE	25	R\$ 890,00	R\$ 22.250,00
33	LOTE 03 - MINI FIXADOR EXTERNO MARCA: SARTORI	UNIDADE	15	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00
34	LOTE 03 - PINO DE SHANTZ MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	171	R\$ 27,88	R\$ 4.767,48
35	LOTE 03 - HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL P/ USO INFANTIL - TODAS AS MEDIDAS MARCA: ORTOSINTESE	UNIDADE	50	R\$ 148,60	R\$ 7.430,00
36	LOTE 04 - COMPONENTE CEFÁLICO MARCA: VINCUA	UNIDADE	5	R\$ 417,63	R\$ 2.088,15
37	LOTE 04 - COMPONENTE GLENOIDAL MARCA: BIOMECANICA	UNIDADE	5	R\$ 194,21	R\$ 971,05
38	LOTE 04 - COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXAÇÃO BIOLÓGICA MARCA: INCOME P	UNIDADE	5	R\$ 777,39	R\$ 3.886,95
39	LOTE 04 - COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXAÇÃO BIOLÓGICA DE REVISÃO MARCA: INCOME P	UNIDADE	5	R\$ 882,58	R\$ 4.412,90
40	LOTE 04 - HASTE INTRAMEDULAR NÃO BLOQUEADA MARCA: SARTORI	UNIDADE	5	R\$ 126,52	R\$ 632,60
41	LOTE 04 - PROTESE TOTAL DE COTOVELO (COMPONENTE UMERAL CIMENTADO + COMPONENTE ULNA) MARCA: IMPOL	UNIDADE	5	R\$ 3.724,00	R\$ 18.620,00
42	LOTE 04 - RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL / UMERAL MARCA: SARTORI	UNIDADE	15	R\$ 25,20	R\$ 378,00
43	LOTE 05 - ARRUOLA LISA 4,5MM / 6,5MM / 7,0MM MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	45	R\$ 7,89	R\$ 355,05
44	LOTE 05 - PARAFUSO CANULADO 4,5MM MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 4 de 18



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

45	LOTE 05 - PARAFUSO CANULADO 7,0MM MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
46	LOTE 05 - PARAFUSO CORTICAL 4,5MM MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	118	R\$ 17,70	R\$ 2.088,60
47	LOTE 05 - PARAFUSO ESPONJOSO 6,5MM MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	194	R\$ 27,16	R\$ 5.269,04
48	LOTE 05 - PARAFUSO MALEOLAR MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	50	R\$ 21,45	R\$ 1.072,50
49	LOTE 05 - PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 E/ OU 150 GRAUS MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	49	R\$ 749,05	R\$ 36.703,45
50	LOTE 05 - PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	44	R\$ 673,13	R\$ 29.617,72
51	LOTE 05 - PLACA 1/3 TUBULAR 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	25	R\$ 173,66	R\$ 4.341,50
52	LOTE 05 - PLACA ANGULADA 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	25	R\$ 320,00	R\$ 8.000,00
53	LOTE 05 - PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS) MARCA: ORTOSINTESE	UNIDADE	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
54	LOTE 05 - PLACA COBRA 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) MARCA: ORTOSINTESE	UNIDADE	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
55	LOTE 05 - PLACA CONDILEA 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) MARCA: ORTOSINTESE	UNIDADE	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
56	LOTE 05 - PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS) MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	93	R\$ 231,16	R\$ 21.497,88
58	LOTE 05 - PLACA EM L 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) MARCA: ORTOSINTESE	UNIDADE	45	R\$ 282,94	R\$ 12.732,30
59	LOTE 05 - PLACA EM T 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	75	R\$ 319,48	R\$ 23.961,00
60	LOTE 05 - PLACA EM TREVO 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	25	R\$ 282,94	R\$ 7.073,50
61	LOTE 05 - PLACA SEMITUBULAR 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	15	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
62	LOTE 05 - PLACA PONTE 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) MARCA: ORTOSINTESE	UNIDADE	21	R\$ 153,32	R\$ 3.219,72
63	LOTE 05 - PLACA DE RECONSTRUÇÃO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) MARCA: ORTOSINTESE	UNIDADE	25	R\$ 319,18	R\$ 7.979,50
64	LOTE 06 - ARRUELA LISA 3,5MM / 4,0MM MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	25	R\$ 7,89	R\$ 197,25
65	LOTE 06 - PARAFUSO CANULADO 3,5MM MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	40	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00
66	LOTE 06 - PARAFUSO CORTICAL 3,5MM MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	98	R\$ 15,03	R\$ 1.472,94
67	LOTE 06 - PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	138	R\$ 27,16	R\$ 3.748,08
68	LOTE 06 - PLACA 1/3 TUBULAR 3,5MM (INCLUI	UNIDADE	140	R\$ 145,43	R\$ 20.360,20



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

	PARAFUSOS) MARCA: TRAUMEDICA				
69	LOTE 06 - PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS) MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	97	R\$ 180,13	R\$ 17.472,61
70	LOTE 06 - PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE BACIA 3.5MM (INCLUI PARAFUSOS) MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	48	R\$ 240,00	R\$ 11.520,00
71	LOTE 06 - PLACA EM L 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS) MARCA: ORTOSINTESE	UNIDADE	25	R\$ 270,02	R\$ 6.750,50
72	LOTE 06 - PLACA EM T 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS) MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	48	R\$ 269,97	R\$ 12.958,56
73	LOTE 06 - PLACA EM TREVO 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS) MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	25	R\$ 269,97	R\$ 6.749,25
74	LOTE 06 - PLACA PARA CALCANEIO MARCA: ORTOSINTESE	UNIDADE	25	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00
75	LOTE 06 - PLACA SEMITUBULAR 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS) MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
76	LOTE 07 - ARRUELA LISA 1,5MM / 2,0MM / 2,7MM MARCA: SARTORI	UNIDADE	15	R\$ 7,89	R\$ 118,35
77	LOTE 07 - MINI PARAFUSO DE AUTO COMPRESSÃO MARCA: SARTORI	UNIDADE	15	R\$ 151,29	R\$ 2.269,35
78	LOTE 07 - PARAFUSO CANULADO MINI MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	25	R\$ 252,14	R\$ 6.303,50
79	LOTE 07 - PARAFUSO CORTICAL 1,5MM MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	50	R\$ 17,70	R\$ 885,00
80	LOTE 07 - PARAFUSO CORTICAL 2,0MM MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	50	R\$ 15,03	R\$ 751,50
81	LOTE 07 - PARAFUSO CORTICAL 2,7MM MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	50	R\$ 16,60	R\$ 830,00
82	LOTE 07 - MINI PLACA EM T OU L MARCA: SARTORI	UNIDADE	15	R\$ 99,96	R\$ 1.499,40
83	LOTE 07 - PLACA RETA DE 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS) MARCA: SARTORI	UNIDADE	25	R\$ 120,34	R\$ 3.008,50
84	LOTE 07 - PLACA EM L 1,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) MARCA: SARTORI	UNIDADE	15	R\$ 287,55	R\$ 4.313,25
85	LOTE 07 - PLACA EM T 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS) MARCA: SARTORI	UNIDADE	15	R\$ 99,96	R\$ 1.499,40
86	LOTE 07 - PLACA EM L 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS) MARCA: SARTORI	UNIDADE	15	R\$ 128,73	R\$ 1.930,95
87	LOTE 07 - PLACA EM T 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS) MARCA: SARTORI	UNIDADE	15	R\$ 128,73	R\$ 1.930,95
88	LOTE 07 - PLACA SEMITUBULAR 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS) MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	15	R\$ 143,71	R\$ 2.155,65
89	LOTE 07 - PLACA 1/3 TUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS) MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	15	R\$ 91,14	R\$ 1.367,10
90	LOTE 07 - PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL MARCA: ORTOSINTESE	UNIDADE	25	R\$ 287,55	R\$ 7.188,75

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

página 6 de 18



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

91	LOTE 08 - ÂNCORA MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	25	R\$ 193,65	R\$ 4.841,25
92	LOTE 08 - ARRUELA DENTEADA MARCA: ORTOSINTESE	UNIDADE	15	R\$ 40,24	R\$ 603,60
93	LOTE 08 - FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO MARCA: SARTORI	UNIDADE	25	R\$ 15,50	R\$ 387,50
94	LOTE 08 - GRAMPO MARCA: ORTOSINTESE	UNIDADE	25	R\$ 24,12	R\$ 603,00
95	LOTE 08 - PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE TITANIO MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	75	R\$ 476,56	R\$ 35.742,00
96	LOTE 08 - PINO DE KNOWLES MARCA: SARTORI	UNIDADE	15	R\$ 47,61	R\$ 714,15
97	LOTE 08 - PARAFUSO BLOQUEADO MARCA: ORTOSINTESE	UNIDADE	50	R\$ 21,17	R\$ 1.058,50
98	LOTE 08 - FIO DE KIRCHNER MARCA: SARTORI	UNIDADE	2427	R\$ 12,74	R\$ 30.919,98
99	LOTE 08 - FIO TIPO STEINMAN LISO - TODAS AS MEDIDAS MARCA: SARTORI	UNIDADE	1481	R\$ 13,17	R\$ 19.504,77
100	LOTE 08 - CIMENTO S/ ANTIBIOTICO MARCA: CIMTECH	UNIDADE	40	R\$ 59,38	R\$ 2.375,20
101	LOTE 08 - CIMENTO C/ ANTIBIOTICO MARCA: CIMTECH	UNIDADE	10	R\$ 102,18	R\$ 1.021,80
102	LOTE 08 - FIO MALEAVEL DE CERCLAGEM, DE TITANIO, P/ COLUNA, METAFISE E DIAFISE MARCA: IOL	UNIDADE	98	R\$ 135,48	R\$ 13.277,04
103	LOTE 08 - FITA PARA RECONSTRUCAO LIGAMENTAR MARCA: ENGIPLAN	UNIDADE	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.344.613,11	

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Nota de Empenho	Em anexo	
Valor global (R\$)	R\$ 1.344.613,11 (um milhão trezentos e quarenta e quatro mil e onze centavos)	e seiscentos e treze reais
Unidade Orçamentária	21 - Fundo Municipal de Saúde	
Projeto/Atividade	10.302.0042.2-221 - Manutenção do Hospital Municipal	
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Fonte de Recursos	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	provenientes do Governo de Saúde

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

Cláusula sexta – Da forma de fornecimento, prazo, local de entrega e garantia do(s) produto(s):

6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 8 de 18



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

6.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

6.4 Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.6 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7.4 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

6.7.5 A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

Cláusula sétima – Do pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

7.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento.

7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº: BANCO DO BRASIL (001)

7.2.2. Agência: 0554-1

7.2.3. Conta-corrente: 20581-1

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta – Da fiscalização:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

NOME DO GESTOR: Linderval de Moura Sousa

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: Keury Pinho Conceição Moreira

CPF/MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: 008.938.643-40

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

15.1.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

15.1.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.

15.1.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.

15.1.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

15.1.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

15.1.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.1.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

15.1.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.1.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

15.1.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ou documentação similar em português.

15.1.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Cláusula décima sétima – Das penalidades:

17.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

c) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

d) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

17.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

17.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vigésima segunda – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

município seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia (MA) 14 de fevereiro de 2023

DISTRIBUIDORA VIDA
LTD A:0346019800018
4

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA VIDA
LTD A:03460198000184
Dados: 2023.02.14 09:41:08 -03'00'

Município de Açailândia (MA)
Linderval de Moura Sousa
Secretário Municipal de Saúde

DISTRIBUIDORA VIDA LTDA
ANTONIO PEREIRA LOPES
PROPRIETÁRIO

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: 343.253.793-04

CPF: 247.502.573-04



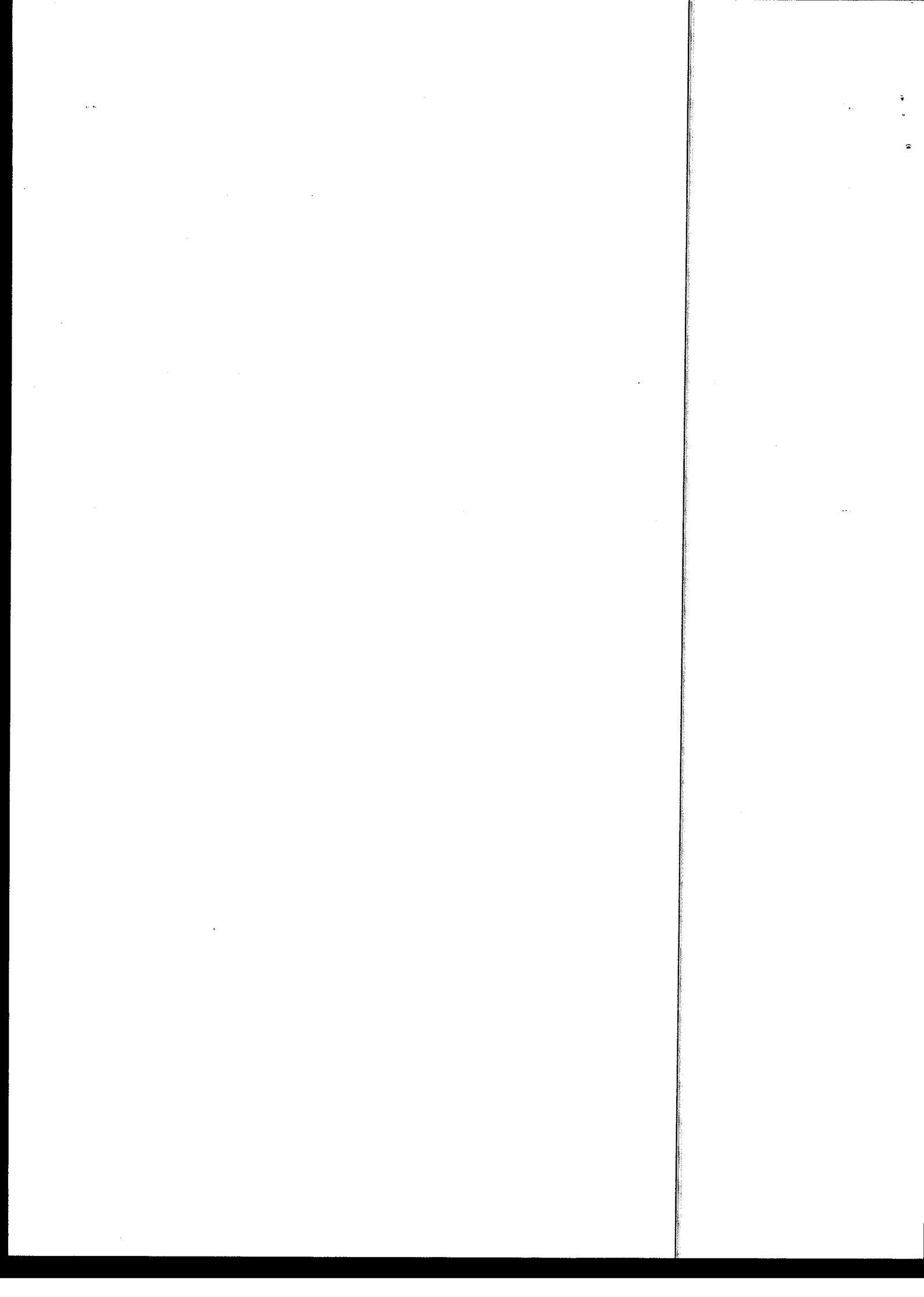
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0214.4 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa DISTRIBUIDORA VIDA LTDA . OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s), para aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), padronizados pela Tabela SUS, para realização de Cirurgias Ortopédicas, destinados ao Hospital Municipal de Açailândia - MA.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 008/2022. VALOR TOTAL: R\$ 1.344.613,11 (um milhão trezentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e treze reais e onze centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 14 de fevereiro de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ ATIVIDADE: 10.302.0042.2-221 - Manutenção do Hospital Municipal, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 1.344.613,11 (um milhão trezentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e treze reais e onze centavos), SIGNATÁRIOS: Linderval de Moura Sousa, pela Contratante, ANTONIO PEREIRA LOPES - DISTRIBUIDORA VIDA LTDA , pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 14 de fevereiro de 2023.

Linderval de Moura Sousa
Secretário Municipal de Saúde
Contratante





DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO IX, Nº 1697, AÇAILÂNDIA, MA, TERÇA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 30 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E. 002/2023	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E. 003/2023	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E. 003/2023	12

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0214.4	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0301.5	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0302.3	19

HOMOLOGAÇÃO

Homologação P.E. 002/2023	20
Homologação P.E. 003/2023	21

REAVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023	25
--------------------------------	----

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAIS

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO	25
8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO	26
EDITAL Nº 02/2023-SEMAD, DE 07 DE MARÇO DE 2023	28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO	29
----------------------------	----

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E. 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE/002/2023

Em 7 de março de 2023, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, inscrita no CNPJ nº 07.000.268/0001-72, com sede na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP: 65.930-000, Açailândia-MA, neste ato representado pelo Sr. ADRIANO OLIVEIRA DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 153298720007 SSP/MA e do CPF nº 702.968.123-15, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico Nº 002/2023, sob o regime de compras pelo sistema de Eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material laterítico de 1ª categoria (piçarra), destinado a manutenção de estradas vicinais, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/



obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA (www.açailândia.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 posteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/2020 e posteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

15.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia - MA, 7 de março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
JOSE ALVES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

LL E C COMERCIO E SERVICOS LTDA
NILTON LIMA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0214.4

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0214.4 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa DISTRIBUIDORA VIDA LTDA . OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s), para aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), padronizados pela Tabela SUS, para realização de Cirurgias Ortopédicas, destinados ao Hospital Municipal de Açailândia - MA.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 008/2022. VALOR TOTAL: R\$ 1.344.613,11 (um milhão trezentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e treze reais e onze centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 14 de fevereiro de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ ATIVIDADE: 10.302.0042.2-221 - Manutenção do Hospital Municipal, ELEMENTO DA

DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 1.344.613,11 (um milhão trezentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e treze reais e onze centavos), SIGNATÁRIOS: Linderval de Moura Sousa, pela Contratante, ANTONIO PEREIRA LOPES - DISTRIBUIDORA VIDA LTDA , pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 14 de fevereiro de 2023. Linderval de Moura Sousa Secretário Municipal de Saúde Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0301.5

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0301.5/CH/001/2022 SECULT. PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA,

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVENBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município

